



Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 202/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, preferencialmente, no final do ano letivo.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá:

- I - Nas Escolas Municipais que ofertam o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- II - Nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I - Profissional com maior tempo de serviço no magistério na instituição educacional, a partir da data da fixação do exercício;
- II - Maior habilitação ou titulação;
- III - Profissional com maior tempo de serviço no magistério na rede municipal de Altônia, a partir da data da posse;
- IV - Maior idade.

§ 1º Os profissionais do magistério cedidos para outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado, porém perde a fixação.

§ 2º O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

§ 3º Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 4º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral.

Art. 5º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência em espaço de aprendizagem, classe especial e em sala de recursos multifuncional, será de competência da direção da instituição educacional, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência em classe especial e sala de recursos multifuncional deverá possuir formação específica.

Art. 6º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio por assiduidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 7º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração com firma reconhecida.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 82 da Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 16 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 203/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rui Barbosa e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando, as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e o Parecer de Legalidade nº 634/2021 - NRE, Umuarama – Pr

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Altônia - PR**, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais**

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 135/2015 e disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro Paiva, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2021

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 076/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 14/12/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **11.011.496/0001-15**, neste ato representada pelo Sº Edvanilson Lopes Romeiro, portador do RG nº 36199784, CPF nº. 598.663.309-15, residente na Av. Rolândia, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 076/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	TROFÉU VITORIA TAÇA CAMPEÃO	514,00	1.028,00
1	2	2	TROFÉU VITORIA MODELO TAÇA VICE-CAMPEÃO	341,50	683,00
1	3	1	TROFÉU VITORIA MODELO TAÇA 3º LUGAR	201,00	201,00
1	4	2	TROFÉU VITORIA MODELO ARTILHEIRO	84,50	169,00
1	5	2	TROFÉU VITÓRIA MODELO GOLEIRO MENOS VAZADO	94,50	189,00
1	6	1	TROFÉU VITORIA DESTAQUE	90,00	90,00
1	7	50	MEDALHA VITORIA OURO	7,75	387,50
1	8	50	MEDALHA VITORIA PRATA	7,75	387,50
2	1	1	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 PRO	220,00	220,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 076/2.021, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA** e de **R\$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **15/12/2021** e término em **13/04/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº076/2.021". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ESPORTES Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 27 13 2 67 Manutenção das



Quinta-Feira, 16 de dezembro de 2021

Atividades Esportivas 339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.
Altônia-PR., 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
DIA14/12/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º **02.776.642/0001-02**, neste ato representada pelo Sr.º **RODNEY DANILLO PESENTI**, portador do RG n.º 53246788, CPF n.º. 803.463.329-15, residente, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 077/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE: TROCA DA GUARNIÇÃO DE SILICONE DA PORTA DO AUTOCLAVE; REVISÃO GERAL DA PRESSÃO INTERNA E EXTERNA; REVISÃO DO GERADOR DE VAPOR; REVISÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO	3.690,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 077/2.021, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP** e de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).**

VIGENCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **15/12/2021** e término em **13/04/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº077/2.021". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **26 SECRETARIA DE SAÚDE 10615234 Teto Financeiro - MAC VISA 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E**
Altônia-PR., 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 083/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021– REGISTRO DE
PREÇOS – PMA

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 083/2021 – PMA, modalidade Pregão Presencial 083/2021, pelo Decreto 200/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 120/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal

nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do Rg. n.º. 1.891.255-4 e do CPF n.º. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública do Município de Altônia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de dezembro 2021.